



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1900 - Ramal 228

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás/MT, 11 de abril de 2018.

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Ruane Fernandes Lima e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 046/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 027/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2018

Regime: COMPRA

Tipo: Menor Preço por Item.

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-DAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 24/04/2018 (vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito): 8:00 (oito) horas - Horário de Mato Grosso

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 24/04/2018

Credenciamento: 8:00 às 8:15 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando,

por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4 Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5 Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. A proposta de preços deveser realizada dentro do sistema auto cotação do BETHA SISTEMAS, utilizado nesta prefeitura, o arquivo: Completo-AutoCotação-2025.exe, poderá ser baixado gratuitamente no link: <http://download.betha.com.br>, entrar em Compras-Auto Cotação, e clicar sobre o arquivo [2.0.25 - 025/07/2017 10:55](#), após a instalação inserir o arquivo com a lista dos materiais: AC_LICITACAO_PR_16_2018.COT, este arquivo poderá ser baixado no site da prefeitura arquivo zipado no mesmo local que se encontra o edital deste pregão com o nome ARQUIVO AUTO COTOÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018, no dia da reunião o arquivo digitalizado deverá ser disponibilizado em cd ou pen driver para a importação do arquivo da proposta para o sistema desta prefeitura, deverá ter os dados do fornecedor corretamente cadastrados dentro do arquivo de auto cotação. Qualquer dúvida poderá ser sanada pessoalmente ou via telefone 66-3593-1341, ramal 228.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.3. Caso a empresa participante não apresente a proposta dentro do sistema BETHA AUTO COTAÇÃO, isso não será motivo de desclassificação de sua proposta.

7.2.3.1. A apresentação da proposta pelo sistema BETHA AUTO COTAÇÃO, não isenta a empresa participante em apresentar a mesma impressa e devidamente assinada dentro do envelope 001.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os ITENS para os quais o licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por item, deverá apresentar proposta nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismos e por extenso.

8.1.2. Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e)** Prova de regularidade com a (SEFAZ), fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, para fins de participar de licitações públicas.
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**não emitida a mais de 90 dias**);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

9.2. O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
2063.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-159 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.000000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001.- ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

19.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás- MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 20.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
- 21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.
- 21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT, ou pelo fone (66) 3593-1344, Ramal 225, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás/MT, 11 de abril de 2018.

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Número: 016/2018

2. Categoria de Investimento: COMPRA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**3. Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, com a seguinte especificação:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1-06-0454	ABRACADEIRA - TMC,DE 1/2" TIPO U	UN	85,00	0,66	56,10
2	1-06-0644	ABRACADEIRA DE ACO 1.1/2"	UN	30,00	1,94	58,20
3	1-06-0645	ABRACADEIRA DE ACO PARA MANGUEIRA 1"	UN	20,00	1,52	30,40
4	1-06-0685	ABRACADEIRA DE ACO PARA MANGUEIRA 3/4.7X1.1/16	UN	100,00	2,63	263,00
5	1-06-0686	ABRACADEIRA DE ACO PARA MANGUEIRA 5/16 X 3/8	UN	60,00	0,88	52,80
6	1-06-0683	ABRACADEIRA METALICA PARA MANGUEIRA 1.1/2X2"	UN	40,00	2,08	83,20
7	1-06-0455	ABRACADEIRA TIPO U DE METAL 3/4 PARA MANGUEIRA	UN	145,00	0,86	124,70
8	1-06-0687	ACABAMENTO DE PVC PARA MEIA CANA, METRO	MTR	250,00	3,83	957,50
9	1-06-0688	ADITIVO PLASTIFICANTE, LATA 3,600	UN	15,00	27,81	417,15
10	1-06-0676	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UN	2,00	11,75	23,50
11	1-06-0456	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18 BWG	KG	72,00	18,32	1.319,04
12	1-06-0458	ARAME DE ACO RECOZIDO NUMERO 18, ROLO COM 1 KG.	UN	172,00	11,88	2.043,36
13	1-06-0457	ARAME GALVANIZADO BITOLA 12 BWG	KG	72,00	12,73	916,56
14	1-06-0689	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE AC,PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG	UN	210,00	16,34	3.431,40
15	1-06-0690	ARGAMASSA PARA PISO E SOBRE PISO, SACO COM 20 KG	UN	90,00	26,33	2.369,70
16	1-06-0459	ARRUELA DO TIPO LISA MEDINDO 1/4. UNIDADE.	UN	260,00	0,11	28,60
17	1-06-0460	ARRUELA DO TIPO LISA MEDINDO 5/8, UNIDADE.	UN	2.060,00	0,36	741,60
18	1-06-0646	ARRUELA LISA 3/8	UN	180,00	0,17	30,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

19	1-06-0691	ARRUELA PLASTICA PARA PREGO 18 X 27, UNIDADE.	UN	890,00	0,10	89,00
20	1-06-0461	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO COM TAMPA, NA COR BRANCA. UNIDADE	UN	51,00	24,50	1.249,50
21	1-06-0625	BALAO - EM PALHA, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	10,00	69,00	690,00
22	1-05-0151	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (15 LITROS), COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA. UNIDADE.	UN	15,00	27,93	418,95
23	1-06-0708	BARRA DE FERRO 3/8 PARA CONSTRUCAO, COM 12 METROS	UN	250,00	47,00	11.750,00
24	1-06-0747	BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS.	Brr	365,00	26,00	9.490,00
25	1-06-0709	BARRA DE FERRO CA 50 10,00MM 3/8 COM 12 METROS	UN	305,00	47,00	14.335,00
26	1-06-0622	BARRA DE FERRO MACICO 4/2MM, BARRA COM 12 METROS.	Brr	550,00	7,42	4.081,00
27	1-06-0565	BARRA DE FERRO ROSCA 5/8 MACICO LAMINADO REDONDO PARA FERROLHO - DE CHAPA FERRO REDONDO, COM DIAMETRO DE 5/8 POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE BARRA DE 06 METROS.	Brr	510,00	13,83	7.053,30
28	1-06-0692	BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO, UNIDADE	UN	30,00	5,13	153,90
29	1-10-0179	BOTA EM PVC CANO MEDIO COM FORRO Nº VARIADOS, PAR	Par	44,00	48,89	2.151,16
30	1-10-0140	BOTINA - DE SEGURANCA, EM COURO, SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA, NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS	Par	24,00	60,88	1.461,12
31	1-06-0553	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIO 18 X 7,6 CM FORMATO RETANGULAR UNIDADE.	UN	100,00	32,61	3.261,00
32	1-06-0349	BUCHA PLASTICA PARA FIXACAO 6MM	UN	500,00	0,10	50,00
33	1-06-0693	BUCHA PLASTICA PARA FIXACAO 10MM, UNIDADE.	UN	300,00	0,18	54,00
34	1-06-0694	BUCHA PLASTICA PARA FIXACAO 8MM	UN	300,00	0,16	48,00
35	1-06-0604	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA, UNIDADE.	UN	10,00	11,90	119,00
36	1-06-0605	CABO - PARA PICARETA, EM MADEIRA, UNIDADE.	UN	10,00	14,74	147,40
37	1-06-0647	CABO DE ACO GALVANIZADO, METRO.	MTR	350,00	32,62	11.417,00
38	1-06-0771	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 16 MM. METRO	UN	1.000,00	9,34	9.340,00
39	1-06-0745	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA 1,80 MT, UNIDADE.	UN	15,00	14,86	222,90
40	1-06-0606	CABO PARA MARTELO EM MADEIRA, UNIDADE.	UN	12,00	7,52	90,24
41	1-06-0757	SUPORTE/CABO PARA ROLO DE PINTURA - DE FERRO, COM CABO E TERMINAIS DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 18 CM, UNIDADE.	UN	20,00	7,26	145,20
42	1-06-0462	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO COM 25MM, UNIDADE.	UN	55,00	14,55	800,25
43	1-06-0463	CADEADO - DE 40MM, ACO, COM 40MM, UNIDADE.	UN	55,00	24,17	1.329,35
44	1-06-0579	CAIXA D'AGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COM AS DIMENSOES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M. UNIDADE	UN	5,00	384,00	1.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apicás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

45	1-06-0464	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA PARA 09 LITROS,UNIDADE.	UN	48,00	30,27	1.452,96
46	1-06-0534	CAIXA DE LUZ - EM PVC, NA COR AMARELA, MEDINDO 4" X 4" COM FUNDO MOVEL, UNIDADE.	UN	25,00	4,24	106,00
47	1-06-0695	CAIXA EXTERNA - EM PVC,4 X 2",TIPO CAIXA DE SOBREPOR	UN	61,00	9,26	564,86
48	1-06-0554	CAL HIDRATADA - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBR 9289, UNIDADE.	SC	950,00	16,84	15.998,00
49	1-06-0696	CANALETA PERFIL H, EM ALUMINIO COM ESPESSURA DE 2 MM,CANALETA 35 MM,NA COR PADRAO, COM 6 METROS.	UN	170,00	25,74	4.375,80
50	1-06-0697	CANALETA PERFIL N BARRA COM 6 METROS.	UN	170,00	24,13	4.102,10
51	1-06-0698	CANALETA PERFIL U, BARRA COM 6 METROS.	UN	240,00	23,94	5.745,60
52	1-06-0465	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UN	21,00	4,31	90,51
53	1-06-0467	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	7,57	75,70
54	1-06-0466	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	3,44	34,40
55	1-06-0700	CARRINHO DE MAO EM ACO PARA SERVICO PESADO, CAPACIDADE 50 LT	UN	13,00	126,08	1.639,04
56	1-06-0468	CAVADEIRA - MANUAL, COM 2 LAMINAS, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA PARA ABRIR BURACO, 1,80MT	UN	15,00	102,19	1.532,85
57	1-06-0772	CHAPA DE METAL - 54 MM LARGURA DE 1 MT, CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA, METRO	M²	370,00	47,73	17.660,10
58	1-06-0607	CHAPEU DE PALHA TAMANHOS VARIADOS, UNIDADE.	UN	20,00	37,30	746,00
59	1-06-0472	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 10MM. UNIDADE	UN	7,00	10,59	74,13
60	1-06-0471	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 8MM	UN	7,00	9,01	63,07
61	1-06-0473	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,19MM	UN	9,00	17,01	153,09
62	1-06-0469	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 12MM	UN	7,00	12,47	87,29
63	1-06-0470	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 6MM. UNIDADE.	UN	7,00	9,07	63,49
64	1-06-0500	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA CHATA, COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (1/4 X 5"), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UN	16,00	11,07	177,12
65	1-06-0501	CHAVE DE FENDA - HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, NIQUELADA, MEDINDO <1/4" X 6">, CABO ISOLANTE EM POLIPROPILENO. UNIDADE	UN	7,00	7,71	53,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiaçás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

66	1-06-0474	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 3/16X5. UNIDADE.	UN	12,00	7,53	90,36
67	1-06-0502	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/8" X 10, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. UNIDADE	UN	7,00	19,53	136,71
68	1-06-0503	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO <5/16" X 10">, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. UNIDADE	UN	5,00	20,46	102,30
69	1-06-0701	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UN	7,00	10,99	76,93
70	1-06-0702	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5 .	UN	7,00	11,55	80,85
71	1-06-0504	CHAVE PHILIPS, NIQUELADA CROMADA, MEDINDO 1/4 X 6", COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO. UNIDADE	UN	7,00	14,66	102,62
72	1-06-0703	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5 .	UN	7,00	9,07	63,49
73	1-06-0704	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6 Nº 16.	UN	7,00	12,02	84,14
74	1-06-0626	CHIBANCA PICARETA COM CABO, UNIDADE	UN	10,00	74,08	740,80
75	1-06-0478	CHUVEIRO - BRACO EM PLASTICO	UN	32,00	13,17	421,44
76	1-06-0481	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGDA	UN	36,00	58,49	2.105,64
77	1-06-0480	CHUVEIRO ELETRICO - EM TERMOPLASTICO, VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 5700W, CONTENDO CANO PARA CHUVEIRO EM TERMOPLASTICO, MANGUEIRA COM SUPORTE E CHUVEIRINHO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL.	UN	36,00	59,50	2.142,00
78	1-06-0555	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - SACO 50 KG	SC	1.785,00	36,17	64.563,45
79	1-06-0705	CLIPS PARA CABO DE ACO 3/4.	UN	80,00	9,32	745,60
80	1-06-0475	COLA DE SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC (CANO), DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO GRANDE. UNIDADE.	UN	155,00	11,24	1.742,20
81	1-06-0487	CONDUITE - DE PVC (MANGUEIRA SIFONADA), NA AMARELO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADAS, MEDINDO 50M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	MTR	450,00	2,04	918,00
82	1-06-0746	CORDA DE SEDA BRANCA TRANCADA 14MM, METRO	MTR	650,00	3,88	2.522,00
83	1-06-0476	CURVA - DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25MM, UNIDADE.	UN	70,00	2,87	200,90
84	1-06-0532	CURVA 100MM PARA ESGOTO, UNIDADE	UN	40,00	25,04	1.001,60
85	1-06-0531	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR BRANCA, PARA SE USADA EM INSTALACOES DE ESGOTO PREDIAL, UNIDADE	UN	40,00	9,61	384,40
86	1-06-0556	DISCO DE CORTE - FERRO, COM FURO 3/4" PARA LIXADEIRA DO TIPO SECO MODELO AR 312, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO. UNIDADE.	UN	20,00	8,33	166,60
87	1-06-0560	DISCO DE CORTE - FERRO., COM DISCO DE 12 POLEGADAS DO TIPO SECO MODELO FURO 5/8 PARA CORTAR FERRO. UNIDADE.	UN	20,00	22,17	443,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

88	1-06-0552	DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 8", E DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 3/4", DO TIPO SECO, NO MODELO A SER DEFINIDO, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE FERRO. UNIDADE	UN	20,00	10,08	201,60
89	1-06-0530	DOBRADICA DE ACO 3-1/2, UNIDADE	UN	115,00	2,74	315,10
90	1-06-0566	ENXADA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS LARGA, COM CABO DE MADEIRA UNIDADE.	UN	27,00	46,33	1.250,91
91	1-06-0551	ENXADAO - EM LAMINA DE ACO, COM TAMANHO 2,00 MT COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE	UN	9,00	47,37	426,33
92	1-06-0706	ENXADAO COM CABO TAMANHO 2,5 MT	UN	12,00	49,15	589,80
93	1-06-0529	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, DE ABRIR, UNIDADE	UN	13,00	257,99	3.353,87
94	1-06-0550	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DIAM. 08 MM	UN	23,00	9,88	227,24
95	1-06-0561	ESMERIL - DE BANCADA EM FERRO FUNDIDO, BASE EM ALUMINIO, PROTECAO DOS REBOLOS EM ACO EM AMBOS LADOS, BASES DE APOIO AJUSTAVEIS PARA MANTER A PECA MAIS FIRME DURANTE O DESBASTE/AFIACAO, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINACAO DO PROTETOR OCULAR CONTRA FAISCAS, BIVOLT (127/220 V C.A.) POR CHAVE SELETORA, DIAMETRO DO EIXO: 1/2", DIAMETRO DO REBOLO: 6", ROTACAO: 3.580 MIN-1 – RPM, FREQUENCIA: 50/60 HZ, DIMENSOES DO CROQUI: (CXLXA): 345X190X240 MM, DIMENSAO EXTRA A: 250,0 MM, DIMENSAO EXTRA B: 335,0 MM. POTENCIA (W) 368 W, COMPRIMENTO DO FIO (M) 1,7 M, TENSAO/VOLTAGEM BIVOLT. CONTEUDO DA EMBALAGEM - 01 MOTO ESMERIL 6" BIVOLT - AZUL - 01 REBOLO DE AFIACAO - 01 REBOLO DE DESBASTE - 01 MANUAL DE INSTRUcoes. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. UNIDADE	UN	1,00	240,33	240,33
96	1-06-0477	FACAO - EM ACO, TAMANHO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UN	16,00	28,42	454,72
97	1-06-0528	FECHADURA EXTERNA, UNIDADE	UN	190,00	33,96	6.452,40
98	1-06-0707	FERRO MACICO 1/2 12,5MM, BARRA COM 12 METROS.	UN	50,00	74,16	3.708,00
99	1-06-0581	FERRO MACICO LAMINADO REDONDO PARA FERROLHO - DE CHAPA DE FERRO REDONDO MECANICO, COM DIAMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, BARRA	Brr	430,00	16,57	7.125,10
100	1-06-0710	FERRO TRELICA DE ACO 25CM, BARRA COM 6 METROS	UN	330,00	28,05	9.256,50
101	1-06-0527	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E FUSIVEL DE PROTECAO, UNIDADE	UN	90,00	51,66	4.649,40
102	1-06-0648	FIO DE ENERGIA FLEXIVEL 2,5MM	MTR	700,00	1,47	1.029,00
103	1-06-0649	FIO DE ENERGIA FLEXIVEL 2MM	MTR	300,00	1,58	474,00
104	1-06-0650	FIO DE ENERGIA FLEXIVEL 4MM	MTR	700,00	2,43	1.701,00
105	1-06-0583	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA. METRO.	MTR	400,00	3,47	1.388,00
106	1-06-0582	FIO ELETRICO - DE COBRE, RIGIDO PVC 70 GRAUS, COM AREA DA SECAO DE 10,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA. METRO.	MTR	400,00	5,44	2.176,00
107	1-06-0651	FIO PARALELO DE ENERGIA 2 X 1.5 METRO	MTR	150,00	2,22	333,00
108	1-06-0652	FIO PARALELO DE ENERGIA 2 X 2.5 METRO	MTR	350,00	3,33	1.165,50
109	1-06-0653	FITA ISOLANTE DE PVC 10MM, ROLO COM 20 METROS. UNIDADE	UN	45,00	15,27	687,15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

110	1-06-0479	FITA VEDAROSCA - 12MM X 10M	UN	70,00	3,22	225,40
111	1-06-0482	FITA VEDAROSCA - 18 X 50M	UN	75,00	12,52	939,00
112	1-06-0654	FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE AREA, EM PLASTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, 50MM DE LARGURA 30 MT DE COMPRIMENTO, UNIDADE.	UN	30,00	11,65	349,50
113	1-06-0614	FOICE ROCADEIRA MANUAL COM CABO, UNIDADE.	UN	2,00	58,28	116,56
114	1-06-0655	FORRO DE PVC 10MM, METRO	MTR	30,00	20,74	622,20
115	1-06-0526	FORRO DE PVC 6MM. METRO	M²	450,00	19,12	8.604,00
116	1-06-0711	FORRO DE PVC 8MM, COR BRANCA, METRO	MTR	960,00	19,90	19.104,00
117	1-06-0484	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO LIQUIDO PREPARADOR E SELADOR DE SUPERFICIE PARA PINTURA A TINTA LATEX, USO EXTERNO/INTERNO, A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, EMBALADO EM LATA DE 18 LITROS	UN	25,00	294,73	7.368,25
118	1-06-0748	GANCHO DE ACO COM OLHAL 5,3 SEM TRAVA G80, UNIDADE.	UN	40,00	54,13	2.165,20
119	1-06-0584	GRELHA PARA RALO - EM PVC, COM 50MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM BANHEIRO. UNIDADE.	UN	17,00	5,91	100,47
120	1-06-0585	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE EMBUTIR,PARALELO,COM 3 TECLA VERTICAL,COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A. UNIDADE.	UN	30,00	20,38	611,40
121	1-06-0483	INTERRUPTOR ELETRICO - INTERRUPTOR, ELETRICO, DE EMBUTIR, COM ESPELHO.,COM UMA TECLA SIMPLES FLUORESCENTE , COMPLETO COM ESPELHO LINHA PIAL PLUS,F - N,1,NA COR PADRÃO,250 VOLTS, 10 AMPERES,ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 6527. LINHA PIAL PLUS BRANCO	UN	50,00	7,37	368,50
122	1-06-0713	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO NA COR FOSCA,COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ,MEDINDO 2,00 X 1,10 M.	UN	10,00		0,00
123	1-06-0656	JOELHO 40MM SOLDAVEL	UN	25,00	4,51	112,75
124	1-06-0586	JOELHO 45 GR X 50MM DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL, UNIDADE.	UN	32,00	2,40	76,80
125	1-06-0657	JOELHO 75MM SOLDAVEL	UN	12,00	76,50	918,00
126	1-06-0602	JOELHO DE ROSCA 1/2, UNIDADE.	UN	90,00	1,72	154,80
127	1-06-0603	JOELHO DE ROSCA 3/4, UNIDADE.	UN	43,00	3,09	132,87
128	1-06-0596	JOELHO PARA ESGOTO 100MM, UNIDADE.	UN	130,00	6,38	829,40
129	1-06-0658	JOELHO PARA ESGOTO 40MM UNIDADE	UN	50,00	1,56	78,00
130	1-06-0505	JOELHO PVC, DN 50MM, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	UN	120,00	2,35	282,00
131	1-06-0591	JOELHO SOLDAVEL 25MM, UNIDADE	UN	190,00	0,77	146,30
132	1-06-0592	JOELHO SOLDAVEL 50MM, UNIDADE.	UN	100,00	4,75	475,00
133	1-06-0754	JOGO DE CHAVE - TIPO SOQUETE, EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE 3/4 22 A 50, COM 14 PECAS, ENCAIXE DE 3/4"	Jg	1,00	384,90	384,90
134	1-06-0412	JOGO DE CHAVE COMBINADA 06 A 32	UN	2,00	331,38	662,76
135	1-06-0413	JOGO DE CHAVE FIXA 06 A 32	UN	2,00	178,04	356,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

136	1-06-0762	JOGO SOQUETE FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO ESTRIADO 1/2" 8-32MM, COM ENCAIXE QUADRADO DE 1/2", COM SOQUETE MEDINDO 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM, 1 X EXTENSÃO DE 5", 1 X EXTENSÃO DE 10", 1 X CABO T DE 10", 1 X CATRACA REVERSÍVEL 10", 1 X MALETA PLÁSTICA, JOGO.	UN	1,00	351,60	351,60
137	1-06-0659	LAMPADA CROICA 12V/75W	UN	30,00	14,87	446,10
138	1-06-0609	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, UNIDADE.	UN	60,00	14,36	861,60
139	1-06-0611	LAMPADA FLUORESCENTE 30W, UNIDADE.	UN	45,00	19,84	892,80
140	1-06-0660	LAMPADA FLUORESCENTE 45 W	UN	30,00	45,27	1.358,10
141	1-06-0507	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA, UNIDADE	UN	25,00	278,72	6.968,00
142	7-01-0108	LIMA - DE AÇO TEMPERADO, 6", CHATA/FINA, UNIDADE	UN	115,00	17,28	1.987,20
143	1-06-0661	LIMA FINA PARA MOTOSERRA	UN	80,00	11,57	925,60
144	1-06-0662	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON 0,60MM, TRANSPARENTE , CARRETEL COM 100 METROS.	UN	20,00	10,29	205,80
145	1-06-0714	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO, UNIDADE.	UN	250,00	0,93	232,50
146	1-06-0715	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE, UNIDADE.	UN	250,00	0,74	185,00
147	1-06-0580	LIXA - DISCO DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MULTIUSO, PARA PAREDE, MADEIRA E METAIS, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO. UNIDADE	UN	50,00	6,27	313,50
148	1-06-0525	LIXA PARA FERRO Nº 100 UNIDADE	UN	165,00	2,65	437,25
149	1-06-0485	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NA COR PRETA, PARA PROTECAO, LARGURA 8 METROS, ESPESSURA 150 MICRAS	MTR	230,00	1,80	414,00
150	1-06-0587	LONA PLASTICA , EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COR PRETA, COM 4 METROS DE LARGURA M2, ESPESSUA 150 MICRAS, METRO.	MTR	280,00	1,73	484,40
151	1-06-0663	LUVA DE COURO TAMANHO G PAR	Par	32,00	15,41	493,12
152	1-06-0627	LUVA DE PROTECAO - TRICOTADA, COM PALMA EMBORRACHADA, TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADA A SERVICOS DIVERSOS, PAR.	Par	40,00	4,92	196,80
153	1-06-0628	LUVA EM PVC PARA LIXO, PALMA FORRADA ASPERA, TAM 35 CM, PAR.	Par	250,00	19,05	4.762,50
154	1-06-0486	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UN	95,00	1,14	108,30
155	1-06-0716	LUVA PARA LIXO COM PALMA ASPERA, TAM 25 CM, PAR	Par	250,00	17,74	4.435,00
156	1-06-0717	LUVA PARA LIXO COM PALMA ASPERA, TAM 45 CM, PAR	Par	270,00	21,50	5.805,00
157	1-06-0164	MACHADO COM CABO	UN	5,00	76,87	384,35
158	1-06-0718	MALHA TRELICADA - DE FERRO, TIPO REFORCADO, MEDINDO 4.2 1MX50M ROLO COM 50 METROS.	RL	20,00	613,23	12.264,60
159	1-06-0719	MANGUEIRA AMARELA FLEXIVEL 1/2 X 2,2 METRO	MTR	400,00	3,36	1.344,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

160	1-06-0749	MANGUEIRA DE LIGACAO FLEXIVEL EM MALHA DE ACO COM ENGATE 50 CM, RECOMENDADO SOMENTE PARA UTILIZACAO EM LIGACOES HIDRAULICAS. EM APARELHOS DE AQUECIMENTO ELETRICOS, SIGA AS RECOMENDACOES DO FABRICANTE DO PRODUTO QUANTO À UTILIZACAO DE FLEXÍVEL METALICO, POIS HA RISCO DE CHOQUE ELETRICO. UNIDADE	UN	113,00	5,38	607,94
161	1-06-0720	MARRETA COM CABO, PESO 2 KG UNIDADE	UN	15,00	50,58	758,70
162	1-06-0545	MARTELO - SIMPLES, PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA, UNIDADE	UN	17,00	36,03	612,51
163	1-10-0184	MASCARA DESCARTAVEL PSS18720	UN	200,00	2,98	596,00
164	1-10-0185	MASCARA DESCARTAVEL VALVULA PU-3628	UN	43,00	5,75	247,25
165	1-06-0712	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA GRAFIATO LATA COM 18 LITROS	UN	30,00	88,34	2.650,20
166	1-06-0524	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA DE 18 LITROS	UN	40,00	122,27	4.890,80
167	1-06-0523	MASSA CORRIDA PVA, LATA 18 LITROS. UNIDADE	UN	25,00	51,97	1.299,25
168	1-06-0488	MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA	Cx	33,00	12,57	414,81
169	1-06-0536	MASSA VEDANTE - BASE ACRILICA, PARA CALHA, LATA COM 1 KG, UNIDADE.	UN	40,00	17,61	704,40
170	1-06-0489	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISAO AMPLA EM SILICONE COM LENTE EM RESINA E CINTA ELASTICA DE AJUSTE, CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE PVC, FLEXIVEL TRANSPARENTE VALVULADO (PROTECAO QUIMICA), TIPO NADADOR, TAMANHOS P, M E G	UN	53,00	10,16	538,48
171	1-06-0588	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO, UNIDADE.	UN	20,00	45,73	914,60
172	1-06-0764	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 1/4 X 65 , ACO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO UTILIZADO NA FIXACAO DE MADEIRAMENTO BRUTO, E EM CONCRETO EM ASSOCIACAO COM BUCHAS DE NYLON, UNIDADE.	UN	90,00	0,40	36,00
173	1-06-0765	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 3/8 X 100 , ACO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO UTILIZADO NA FIXACAO DE MADEIRAMENTO BRUTO, E EM CONCRETO EM ASSOCIACAO COM BUCHAS DE NYLON, UNIDADE.	UN	90,00	1,09	98,10
174	1-06-0766	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16 X 65 MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE MADEIRAMENTO BRUTO, E EM CONCRETO EM ASSOCIAÇÃO COM BUCHAS DE NYLON, UNIDADE.	UN	90,00	0,58	52,20
175	1-06-0508	PARAFUSO COM PORCA - DE LATAO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 1/4" X 2 1/2", PARA SER UTILIZADO EM VASO SANITARIO, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCAS. UNIDADE	UN	40,00	1,74	69,60
176	1-06-0755	PARAFUSO PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO FABRICADO EM LATAO MACICO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO, PARAFUSO: 10 CM, ESPESSURA: 10 MM, TAMANHO DO CABEÇOTE: 1 CM, UNIDADE.	UN	20,00	1,74	34,80
177	1-06-0756	PARAFUSO PARA MADEIRA EM ACO ZINCADO, 1,4 X 4 COM PORCA E ARRUELA, CABECA REDONDA, UNIDADE	UN	250,00	0,56	140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apicás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

178	1-06-0773	PARAFUSO PARA MADEIRA EM AÇO ZINCADO, 3/8 X 4.1/2 COM PORCA E ARRUELA, CABEÇA REDONDA, UNIDADE	UN	100,00	1,17	117,00
179	1-06-0763	PARAFUSO PARA MADEIRA EM AÇO ZINCADO, 5/16 X 4 COM PORCA E ARRUELA, CABEÇA REDONDA, UNIDADE	UN	100,00	0,80	80,00
180	1-06-0664	PARAFUSO PARA TELHA	UN	300,00	0,69	207,00
181	1-06-0490	PEDRA BRITADA - CAMADA DRENANTE DE BRITA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS, NUMERO 38	TON	270,00	175,67	47.430,90
182	1-06-0721	PIA PARA COZINHA EM INOX COM 2 CUBAS 1,80 X 50 CM, UNIDADE	UN	6,00	518,17	3.109,02
183	1-06-0570	PICARETA - CHIBANCA, COM CABO COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA. UNIDADE	UN	17,00	76,36	1.298,12
184	1-06-0767	PISO CERAMICO - TIPO "A", PEI-5, MEDINDO 54,00CM X 54,00CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, C/ APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO, METRO	MTR	600,00	22,30	13.380,00
185	1-06-0722	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 3, METRO	MTR	60,00	19,66	1.179,60
186	1-06-0723	PISO CERAMICO PARA REVESTIMENTO, METRO	MTR	500,00	20,43	10.215,00
187	1-06-0724	PISO CERAMICO PEI 5, METRO	MTR	100,00	22,10	2.210,00
188	1-06-0725	PLAFON SIMPLES COM SOQUETE	UN	10,00	5,45	54,50
189	1-06-0665	PORCA 3/8 UNIDADE	UN	180,00	0,13	23,40
190	1-06-0666	PORCA 5/8 UNIDADE	UN	40,00	0,49	19,60
191	1-06-0186	PORTA DE FERRO CHAPA 18 E BATENTE DE CHAPA 16	UN	5,00	628,96	3.144,80
192	1-06-0750	PORTA DE MADEIRA MISTA 2.10MT X 80CM, UNIDADE.	UN	58,00	165,33	9.589,14
193	1-06-0667	PREGO 12 X 12 PACOTE COM 1 KG	UN	30,00	15,13	453,90
194	1-06-0668	PREGO 18 X 24 PACOTE 1 KG	UN	30,00	10,34	310,20
195	1-06-0544	PREGO 25 X 72 EM AÇO GALVANIZADO, PCT COM 1 KG	UN	830,00	13,48	11.188,40
196	1-06-0615	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 10X10, PACOTE COM 1 KG.	Pt	20,00	21,90	438,00
197	1-06-0616	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 13X15, PACOTE COM 1 KG.	Pt	60,00	12,64	758,40
198	1-06-0617	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 17X21, PACOTE 1 KG	Pt	15,00	11,03	165,45
199	1-06-0491	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 17X27	KG	218,00	10,24	2.232,32
200	1-06-0492	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 18X27	KG	45,00	11,04	496,80
201	1-06-0768	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG.	Pt	100,00	11,03	1.103,00
202	1-06-0769	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 20 X 48, PACOTE COM 1 KG.	Pt	50,00	10,92	546,00
203	1-06-0619	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 22X48, PACOTE 1 KG	Pt	50,00	10,92	546,00
204	1-06-0522	PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO PARA TELHA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, MEDINDO: 18X27 PACOTE 1KG	UN	13,00	14,20	184,60
205	1-06-0571	PREGO COM CABECA - EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26X84. PACOTE COM 1 KG	Pt	830,00	16,49	13.686,70
206	1-06-0618	PREGO EM AÇO 19X36, PACOTE 1 KG.	UN	150,00	11,04	1.656,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

207	1-06-0577	PULVERIZADOR - MANUAL, BOMBA DE PASSAR VENENO COSTAL COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, ALAVANCA EM METAL COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBIAMENTO, BICO 04 BICOS PULVERIZADORES, INTERLIGADO COM COM FIXACAO DE PRESILHA METALICA, COM SUCCAO ATRAVES DE COMPRESSAO, ALCA PRESENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS UNIDADE	UN	6,00	328,10	1.968,60
208	1-06-0533	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM PVC, CENTRO DE DISTRIBUICAO COM 3 DISJUNTOR NEMA/DIN, UNIDADE	UN	71,00	28,60	2.030,60
209	1-06-0623	RASTELO - EM FERRO OU METAL, COM TAMANHO GRANDE P FOLHAS COM CABO, UNIDADE.	UN	33,00	35,83	1.182,39
210	1-06-0727	REBOLO/DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 4", COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 1/2", NO MODELO PARA ESMERIL, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE FERRO, UNIDADE	UN	20,00	36,08	721,60
211	1-06-0726	REBOLO/DISCO DE DESBASTE DE ACO PARA ESMERIL, COM DIAMETRO DE 6", E DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 16MM, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE MADEIRA UNIDADE	UN	20,00	36,32	726,40
212	1-06-0728	REGISTRO DE PRESSAO PARA CHUVEIRO/DUCHA , METAL CROMADO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEDADA, UNIDADE.	UN	55,00	60,04	3.302,20
213	1-06-0669	REGISTRO GAVETA 3/4 UNIDADE	UN	30,00	66,33	1.989,90
214	1-06-0509	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	UN	340,00	7,35	2.499,00
215	1-06-0751	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, METRO	MTR	200,00	21,95	4.390,00
216	1-06-0729	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO, METRO	MTR	200,00	22,62	4.524,00
217	1-06-0521	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 23 CM SEM CABO. UNIDADE	UN	50,00	17,13	856,50
218	1-06-0770	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.	UN	60,00	12,66	759,60
219	1-06-0629	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE COM ROLETE PARA CORRENTE 42 DENTES, PARA MOTOSSERRA, UNIDADE.	UN	10,00	410,03	4.100,30
220	1-06-0511	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL UNIDADE	UN	30,00	10,43	312,90
221	1-06-0510	SIFAO -50MM DE DIAMETRO PVC, ACABAMENTO LISO, DO TIPO COPO, PARA LAVATÓRIO, COM BITOLA 50MM UNIDADE	UN	40,00	6,63	265,20
222	1-06-0774	SIFAO DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8", 1.1, 2", 1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	UN	20,00	19,30	386,00
223	1-06-0731	SILICONE INCOLOR, CURA RAPIDA, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPER VEDACAO, EMBALADO EM TUBO DE BISNAGA 90 GR COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE, UNIDADE.	UN	15,00	17,51	262,65
224	1-06-0730	SUPORTE CABO PARA ROLO DE PINTURA - TIPO GARFO, DE ACO CARBONO, COM GAIOLA, MEDINDO 23 CM, UNIDADE	UN	15,00	9,27	139,05
225	1-06-0699	TAMPAO CAP DE PVC - PARA TUBULACAO DE ESGOTO COM 300MM	UN	30,00	157,11	4.713,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

226	1-06-0758	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 10 MM UNIDADE	UN	15,00	14,02	210,30
227	1-06-0732	TE - EM PVC,SOLDAVEL DE 40MM	UN	35,00	7,61	266,35
228	1-06-0601	TE 100MM PARA ESGOTO, UNIDADE.	UN	20,00	12,18	243,60
229	1-06-0597	TE 25MM SOLDAVEL, UNIDADE.	UN	65,00	1,02	66,30
230	1-06-0600	TE 50MM PARA ESGOTO, UNIDADE.	UN	45,00	5,68	255,60
231	1-06-0598	TE 50MM SOLDAVEL, UNIDADE.	UN	45,00	8,28	372,60
232	1-06-0733	TELA DE PROTECAO - EM NYLON (MOSQUETEIRO), MALHA 0,3, LARGURA 1,50M, NA COR VERDE, COM TELA DE PROTECAO PLANA, METRO	MTR	50,00	6,27	313,50
233	1-06-0670	TELA PARA GALINHEIRO - MALHA 2", FIO 20, ALTURA 1.80 M, COM GALVANIZADO	MTR	200,00	5,99	1.198,00
234	1-06-0759	TELA PARA MANGUEIRÃO GALVANIZADA, 1MM, METRO	MTR	50,00	10,62	531,00
235	1-06-0760	TELHA - DE FIBROCIMENTO,ONDULADA,MEDINDO 1,53 X 1,10 5MM, UNIDADE	UN	130,00	36,79	4.782,70
236	1-06-0543	TELHA DE BARRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO REDONDA, UNIDADE	UN	200,00	2,90	580,00
237	1-06-0737	TELHA - DE FIBRA, ONDULADA, MEDINDO 5MM COM 1,10X1,83M UNIDADE	UN	250,00	40,38	10.095,00
238	1-06-0735	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44M X 0,50M UNIDADE	UN	430,00	17,83	7.666,90
239	1-06-0734	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM UNIDADE	UN	220,00	46,74	10.282,80
240	1-06-0736	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM) UNIDADE	UN	300,00	53,09	15.927,00
241	1-06-0624	TESOURA - MANUAL,COM CABO E CORPO DE METAL UTILIZADA PARA PODA DE ARVORES, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	6,00	77,99	467,94
242	1-06-0740	TIJOLO DE BARRO COM 6 FUROS 10 X 14 X 19, UNIDADE	UN	61.000,00	0,50	30.500,00
243	1-06-0630	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE, LATA COM 18 LTS.	Lata	50,00	418,33	20.916,50
244	1-06-0520	TINTA ACRILICA EXTERNA, LATA 18 LITROS	UN	110,00	217,50	23.925,00
245	1-06-0519	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 3,600L	UN	40,00	81,85	3.274,00
246	1-06-0518	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA, LATA DE 18 LITROS	UN	15,00	165,52	2.482,80
247	1-06-0671	TINTA PARA PISO LATA 18 LTS	UN	20,00	231,48	4.629,60
248	1-06-0517	TINTA PVA FOSCA, LATA COM 3,600L	UN	65,00	65,69	4.269,85
249	1-06-0541	TOMADA - DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO - 25 AMPER, COM ESPELHO UNIDADE	UN	23,00	29,94	688,62
250	1-09-0514	TOMADA DE 10 AMPERES .	UN	145,00	5,65	819,25
251	1-06-0539	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE -EM PVC, NO FORMATO QUADRADA, PADRAO TELEBRAS, UNIDADE	UN	40,00	10,59	423,60
252	1-09-0517	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMPERES	UN	65,00	6,31	410,15
253	1-06-0738	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO 25 AMPERES UNIDADE	UN	20,00	36,65	733,00
254	1-06-0741	TOMADA INTERNA 2 X 4 20A, UNIDADE	UN	35,00	8,93	312,55
255	1-06-0542	TOMADA INTERNA 2X4 10A, UNIDADE	UN	410,00	8,63	3.538,30
256	1-06-0540	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICA, SISTEMA X, FORMATO QUADRADA, COM TRIPOLAR, RJ45, DE SOBREPOR FEMEA, COM ATRAVES DE PARAFUSOS, BRANCA, UNIDADE	UN	5,00	8,00	40,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

257	1-06-0739	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4_POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM JARDIM E TANQUE, UNIDADE	UN	36,00	22,89	824,04
258	1-06-0537	TORNEIRA COMUM DE PLASTICO 15 CM 1/2, UNIDADE	UN	175,00	4,96	868,00
259	1-06-0538	TORNEIRA COMUM DE PLASTICO 3/4 15 CM, UNIDADE	UN	170,00	6,11	1.038,70
260	1-06-0516	TORNEIRA COMUM EM ACO INOX, UNIDADE	UN	67,00	66,05	4.425,35
261	1-06-0742	TORNEIRA DE METAL CROMADA COM FILTRO PARA PAREDE, MEDIDA 1/2, UNIDADE	UN	38,00	7,61	289,18
262	1-06-0673	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2	UN	40,00	3,74	149,60
263	1-06-0672	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 3/4	UN	40,00	3,74	149,60
264	1-06-0515	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM METAL GIRATORIA, UNIDADE	UN	25,00	97,60	2.440,00
265	1-06-0432	TORNO DE BANCADA 6"	UN	1,00	287,43	287,43
266	1-06-0433	TORNO DE BANCADA 8"	UN	1,00	518,00	518,00
267	1-06-0743	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 1/2, UNIDADE	UN	6,00	74,25	445,50
268	1-06-0744	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 3/4, UNIDADE	UN	6,00	112,72	676,32
269	1-06-0437	TRADO MANUAL PARA MADEIRA 5/8	UN	6,00	83,34	500,04
270	1-06-0562	TRENA - DE METAL, SIMPLES, MEDINDO 7 M, COM TRAVA UNIDADE	UN	27,00	32,00	864,00
271	1-06-0493	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M. UNIDADE.	UN	12,00	161,58	1.938,96
272	1-06-0589	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN	110,00	68,75	7.562,50
273	1-06-0677	TUBO DE ESGOTO 75MM BARRA 6 METROS	UN	40,00	64,81	2.592,40
274	1-06-0675	TUBO DE ESGOTO EM PVC RIGIDO 40MM BARRA 6 MTS	UN	73,00	27,52	2.008,96
275	1-06-0678	TUBO DE PVC 32MM SOLDAVEL BARRA 6 METROS	UN	20,00	40,19	803,80
276	1-06-0679	TUBO DE PVC 60MM SOLDAVEL BARRA 6 METROS	UN	10,00	79,00	790,00
277	1-06-0513	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 300MM, BARRA COM 6 METROS. UNIDADE	UN	7,00	526,62	3.686,34
278	1-06-0590	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - 40MM BARRA 3 METROS	UN	40,00	59,28	2.371,20
279	1-06-0512	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, BARRA COM 6MT. UNIDADE.	UN	60,00	63,95	3.837,00
280	1-06-0564	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, BARRA COM 6 METROS	VR	113,00	44,00	4.972,00
281	1-06-0563	TUBO EM PVC RIGIDO, 25MM SOLDAVEL BARRA 6 METROS	UN	170,00	19,35	3.289,50
282	1-06-0514	VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICACAO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICACAO, CONEXAO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA, UNIDADE.	UN	75,00	106,55	7.991,25
283	1-06-0752	VASO SANITARIO DE LOUCA, COR CLARA, UNIDADE	UN	33,00	202,83	6.693,39
284	1-06-0575	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO DE GARI), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA. UNIDADE.	UN	90,00	31,68	2.851,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

285	1-06-0631	VASSOURA - DE EM ACO, TIPO GARFO , REGULAVEL, COM CABO EM MADEIRA, UTILIZADA EM PARA JARDINAGEM E OUTROS. UNIDADE.	UN	50,00	29,17	1.458,50
286	1-06-0576	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO. UNIDADE.	UN	100,00	22,33	2.233,00
287	1-06-0753	VITRO - DE ALUMINIO, TIPO BASCULANTE, MEDINDO 0,60 X 0,40 DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 16CM, UNIDADE	UN	5,00	79,00	395,00

Valor Médio total R\$ 761.485,65 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

- **A média dos valores acima são os preços médios, resultado de cotação de preços em três empresas do ramo.**
- **O material não será adquirido acima do preço médio estimado sendo este o valor máximo.**

4. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos, ruas avenidas e praça municipal.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO:

- a) Entregar os materiais dentro dos prazos de validade e corretamente embalados.
- b) Efetuar a troca do material que eventualmente for entregue em embalagens danificadas ou fora do prazo de validade, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.1. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

Entregar o material que será adquirido de forma fracionada conforme a necessidade de cada Secretaria, na sede do município sem ônus adicional para o a Prefeitura Municipal de Apiacás.

6. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do material deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela com até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do mesmo que deverá estar em conformidade com a proposta do vencedor, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Apiacás/MT, 11 de abril de 2018.

Solange Balieiro
Departamento de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do Licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 016/2018.

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Proposta: ITENS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de 2018.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018

A Empresa (Nome da Empresa) -----,
CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----,
-----, Bairro, -----, CEP----- Município -----/ -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Presencial Nº 016/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

ANEXO V

Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018

A Empresa (Nome da Empresa) -----,
CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº ---,
Bairro, -----, CEP----- Município -----/-----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Presencial N. 016/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/2018

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 016/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 016/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....
CNPJ:.....

ITENS E VALORES:

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

Valor total do fornecedor R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
2063.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-159 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.000000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001.- ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ANEXO VIII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- ❖ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- ❖ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- ❖ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- ❖ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ❖ **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
- ❖ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**